



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO CRMV-GO Nº 504, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Altera a composição das Mesas Receptoras para o pleito de 2017.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás (CRMV-GO), no uso da atribuição que lhe confere as letras “d”, “h” e “r” do artigo 4º do Regimento Interno baixado pela Resolução nº 591 de 26 de junho de 1992, do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução CFMV nº 958/2010; CONSIDERANDO o decidido na 524ª Sessão Plenária Ordinária; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23 e 26, §1º, da Resolução CFMV nº 958/2010;

RESOLVE,

Art. 1º - Alterar a composição das Mesas Receptoras do CRMV-GO que passarão a ser compostas pelos seguintes profissionais:

I – Mesa 01:

- a) Presidente: Méd.Vet. Taís Andrade Dias;
- b) Secretário: Méd.Vet. Bruno Sérgio Alves Silva;
- c) Mesário: Méd.Vet. Isadora Franco Lopes de Araújo;
- d) Suplentes: Méd. Vet. Regiani Nascimento Gagno, Janaina Silva Campos de Moraes e Ekaterina Akimovna Botovchenco Rivera;

II – Mesa 02:

- a) Presidente: Méd.Vet. Naron Aguiar de Magalhães;
- b) Secretário: Méd.Vet. Elza Cristina Dutra Pires De Castro;
- c) Mesário: Méd.Vet. Bruno Rodrigues Pádua;
- d) Suplentes: Méd. Vets. Eduardo Antônio Xavier, Ramon Rizzo Vasques e Maria Lúcia Gambarini Meirinhos;

III – Mesa 03:

- a) Presidente: Méd.Vet. Márcia Cristina Barnabé;
- b) Secretário: Méd.Vet. Hélvio Queiroz dos Santos;
- c) Mesário: Méd.Vet. Veruska Aparecida Castilho De Oliveira Neve;
- d) Suplentes: Médicos Veterinários Francisco de Carvalho Dias Filho, Karla Marcia Da Silva Braga e a Zootecnista Nadja Susana Mogyca Leandro;

Art. 2º - As competências das Mesas são aquelas descritas na Resolução CFMV nº 958/2010.

Art. 3º - As mesas terão sua localização na sede do CRMV-GO, na Avenida Universitária nº, 2169, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO.





Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

Art. 4º - Esta resolução entra em vigora nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se e dê ciência.

Sala do Plenário, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.


Benedito Dias de Oliveira Filho
Presidente
CRMV-GO 0438


Rosângela De Oliveira Alves Carvalho
Secretária-Geral
CRMV-GO 2316

